



Câmara Municipal de Acaraú

Rua Otalício Martins Rocha, Nº 250, Monsenhor Edson - Acaraú-CE
CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8

Requerimento Nº 046/2020

Em, 29 de maio de 2020

REQUERIMENTO PARA QUE A PREFEITURA MUNICIPAL EDITE ATO NORMATIVO INFORMADO QUAIS SERÃO OS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA A CONCESSÃO DO ABONO EXTRAORDINÁRIO A SERVIDORES, EM DECORRÊNCIA DO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19).

Exmo(a) Sr(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Acaraú

REQUEIRO à Douta Mesa, depois de ouvido o soberano Plenário, na forma regimental, que se digne em oficiar a Prefeitura Municipal de Acaraú solicitando a edição de ato normativo informado quais serão os critérios utilizados para a concessão do Abono Extraordinário a servidores, em decorrência do enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19)

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2020.

ANTÔNIO EDSON BRANDÃO
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

Em virtude do Projeto de Lei nº 024, de 13 de Maio de 2020, discutido e aprovado nesta casa legislativa no dia 22/05/2020, ficou instituído o Abono Extraordinário de combate a COVID-19, de caráter temporário e transitório, aos profissionais da Administração Municipal de Acaraú que trabalharem no atendimento da situação de pandemia da COVID-19. O abono será pago mensalmente, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base.

O referido ato normativo também estabeleceu que os Secretários Municipais competentes fossem os responsáveis por designar nominalmente quais os profissionais que serão beneficiados com a concessão do abono.

Ocorre que o projeto de lei não esclareceu quais serão os critérios adotados para a concessão do Abono Extraordinário aos servidores municipais. Por conta de tal lacuna, muitos servidores públicos estão sem saber se possuem direito ou não ao referido benefício.

Portanto, visando elucidar a forma que se dará a concessão do referido Abono, apresentamos o presente requerimento solicitando que o Governo Municipal edite ato normativo informando quais serão os critérios objetivos necessários para a concessão



Câmara Municipal de Acaraú

Rua Otalício Martins Rocha, Nº 250, Monsenhor Edson - Acaraú-CE
CNPJ:02.346.843/0001-70 | CGF: 06.920.412-8

do benefício.